



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 33/2019

Projeto de Lei Complementar nº 105/2018

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO ANTECIPADA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica, por esta lei complementar, autorizado o Poder Executivo a receber em doação antecipada área de atual propriedade da Fundação Educandário Coronel Quito Junqueira, em caráter irrevogável, para fins de construção do Centro Administrativo e, de forma residual, outros fins institucionais.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* corresponde a área de terras denominada Gleba 1 destacada da Fazenda Morro da Vitória, matriculado sob nº 177.354, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, com área total de 2.517.814,89 m², cuja área a ser doada corresponde a 106.035,702 m², conforme abaixo descrita e caracterizada:

I - o imóvel inicia junto ao marco 001, localizado no muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com coordenadas UTM leste (X) 211.266,316 m e norte (Y) 7.658.190,505 m; do vértice 001, segue em direção até o vértice 002 no azimute 124º12'33", em uma distância de 109,43 m; segue por linha imaginária, confrontando com área remanescente, e daí, do vértice 002 segue em direção até o vértice 003, no azimute



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

214°26'31" em uma distância de 595,00 m, ainda confrontando com área remanescente, do vértice 003 segue em direção até o vértice 004, no azimute 305°35'56", em uma distância de 317,30 m, confrontando com área remanescente, do vértice 004 segue em direção até o vértice 005, no azimute 35°32'35", por 197,50 m, confrontando com calçada da Avenida Paschoal Innechi, lado par, divisando por cerca; do vértice 005 segue em direção até o vértice 006, no azimute 125°35'56", por 211,15 m, confrontando com muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo pertencente à Fazenda do Estado de São Paulo, matrícula nº 102.575, do 2º Cartório de Registro de Imóveis; do vértice 006 segue em direção até o vértice 007, no azimute 36°03'36", por 106,35 m; do vértice 007 segue em direção até o vértice 008, no azimute 317°13'26", em uma distância de 19,82 m, e, finalmente, do vértice 008 segue até o vértice 001 (início da descrição), no azimute 36°18'04", na extensão de 284,40 m, confrontando ainda com o muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, matrícula nº 102.575, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, fechando assim uma área de 106.035,702 m² ou 10,6036 ha, avaliado em R\$ 16.538.437,45 (dezesesseis milhões quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme processo administrativo 2018.041471.9.

Art. 2º. A presente doação deverá ser efetivada sem qualquer ônus para a Fundação Educandário Coronel Quito Junqueira e será computada para atendimento das exigências legais municipais, servindo como antecipação da reserva de área institucional obrigatória, conforme o artigo 83, inciso I, letra "a", da Lei Complementar Municipal nº 2.157, de 08 de janeiro de 2007, quando, no futuro e ao seu critério, a doadora quiser implantar na área



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

remanescente parcelamento do solo, nos termos da lei citada, ou outra legislação sobre o assunto que por ventura seja promulgada.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 1.242/2001 e as demais disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 13 de março de 2019.

LINCOLN FERNANDES
Presidente